

MATERIALISMO, CAUSALIDADE E EVENTOS NO MONISMO ANÔMALO

*André Klaudat**

RESUMO

O Monismo Anômalo é a teoria filosófica de Donald Davidson sobre a relação mente-corpo. A teoria apresenta duas teses. Primeiramente, ela sustenta, do ponto de vista ontológico, que eventos mentais são idênticos a eventos físicos. Isso constitui o fisicalismo, o materialismo, da posição. Em segundo lugar, a teoria afirma que o mental é anômalo: ele não é regido por leis estritas. Neste artigo, ofereço uma apresentação da teoria, ressaltando sua estrutura e os argumentos utilizados para avançá-la. Em seguida, critico as noções davidsonianas da identidade e da causalidade dos eventos mentais. Defenderei que eventos mentais, como eventos em geral, não ocupam espaço, e que são objetos e substâncias que são movidos ou que se movem, e não eventos. Como consequência, sustento que a tese da anomalia do mental é acertada, mas que existem problemas sérios com a maneira da teoria tentar estabelecer o seu fisicalismo.

Palavras-chave: Monismo Anômalo; materialismo; causalidade; eventos; objeto material.

MATERIALISM, CAUSALITY, AND EVENTS IN ANOMALOUS MONISM

Anomalous Monism is Donald Davidson's philosophical theory about the mind-body relationship. The theory comprises two theses. Firstly, it holds that, ontologically speaking, mental events are identical with physical events. This is its physicalism, a form of materialism. Secondly, the theory asserts that the mental is anomalous: it is not regulated by strict laws. In this paper, I offer to present the theory, stressing its structure and the arguments used to support it. Then, I criticise Davidsonian notions of the identity and causality of mental events. I shall defend that mental events, as all events, do not occupy space, and that objects and substances are the ones that move or are moved, in events stead. As a consequence, I shall defend that the thesis of the anomalous character of the mental is correct, but also that there are serious difficulties with the manner the theory envisages to establish its physicalism.

Key words: Anomalous Monism; materialism; causality; events; material object.

*Professor do Departamento de Filosofia da UFRGS, Rio Grande do Sul, Brasil. *E-mail:* klaudat@vortex.ufrgs.br

INTRODUÇÃO

O que o filósofo Donald Davidson deseja é *entender* o que pode ser chamado de “o mental”. Não se trata de estudar um objeto ou entidade, seja ele apresentado como imaterial ou como material. Davidson deseja substituir o estudo da mente pelo estudo do mental – o mental não é mais concebido por ele como uma categoria ontológica, mas antes como uma categoria conceitual (Davidson, 1987).

É por isso que o Monismo Anômalo (MA), a posição de Davidson, é uma *teoria filosófica* sobre a relação do mental com o físico. O objetivo da teoria é alcançar uma concepção do mental que permita respostas a perguntas como: “Como é possível que pensamento e objetivos tenham eficácia no mundo material?” “É compatível com esta eficácia a liberdade dos nossos pensamentos e propósitos – especialmente quando estes são concebidos como anômalos?” (1970, p. 225 e 207).

Ao menos desde Hume, com as suas reflexões sobre a compatibilidade entre liberdade e necessidade, nós vislumbramos a possibilidade de acomodarmos a eficácia causal da mente no mundo material com a sua liberdade. Mas o elemento do Empirismo Clássico, do qual Hume é um legítimo representante, que mais deu frutos foi o seu comprometimento com o materialismo. O materialismo sobre a mente sustenta que ela é de alguma maneira *idêntica* à matéria. Acredito que o materialismo assim apresentado conta com a simpatia de muitos, entre eles, filósofos e cientistas. Mas o que ele quer dizer mais precisamente? Quando o materialismo é apresentado como envolvendo teses de um certo tipo, ele está errado aos olhos de Davidson. Ou seja, a tese da identidade mente-corpo, quando esta é apresentada em um contexto de “redução científica”, não é satisfatória para Davidson. Nessa medida, portanto, Davidson *não deseja* ser um redutivista. Esta tese e o seu contexto podem ser apresentados da seguinte maneira.¹

Acredita-se que a Física lida com os constituintes e as propriedades últimas do universo, que ela é a base última de toda a ciência. Conseqüentemente, as outras ciências – a Química, a Biologia, a Bioquímica, e outras mais tratam de coisas e propriedades menos fundamentais. Acredita-se que os objetos dos quais tratam as demais ciências são compostos das coisas das quais a Física trata: algo como elétrons, prótons e nêutrons, etc. Disso não se tem em geral nenhuma dúvida. O problema que, no entanto, se apresenta para quem deseja esclarecer qual é a relação entre, digamos, a Química e a Física é estabelecer de uma maneira mais rigorosa qual é a relação entre propriedades químicas e propriedades físicas.

O máximo que se poderia esperar nesta área é que propriedades químicas sejam idênticas a propriedades físicas. Mas não se precisa tanto para se ter um reducionismo defensável, o qual exigiria somente que propriedades químicas e físicas estivessem conectadas, as primeiras às segundas, por leis. Ou seja, as verdades da Química seriam então expressáveis em uma linguagem exclusivamente da Física.

¹A apresentação que se segue se aproxima a de Eynine (1991, p. 58-61).

Um reducionismo dessa espécie já foi entretido neste século por muitos filósofos. E ele normalmente inclui a Psicologia também. Então, uma determinada propriedade psicológica, tal como suspeitar que Brizola participará da próxima campanha presidencial no Brasil, teria uma equivalente física, certamente muito complexa, mas expressável em um vocabulário pertencente à Física básica. É possível que as leis que expressariam essa equivalência precisassem de passos intermediários fornecidos pelas propriedades de outras ciências, tal como a Neurofisiologia por exemplo. Esses são os contornos gerais de uma teoria reducionista da identidade da mente com o corpo. A característica importante desse tipo de posição é que a identidade preconizada é de *tipo* (*type*). É principalmente com relação a esse ponto que Davidson pretende apresentar uma alternativa.

O MA de Davidson envolve duas teses: (1) De um ponto de vista ontológico, o MA defende que eventos mentais são idênticos a eventos físicos, ou seja, que todos os *eventos* são físicos, e isto é um *monismo*. Desse ponto de vista, a posição de Davidson é materialista, é um fisicalismo. (2) De um ponto de vista conceitual, o MA defende que não existem leis psicológicas, nem leis psicofísicas. Por isso o adjetivo “anômalo”. Note-se que, do ponto de vista ontológico, Davidson não defende que existam entidades não-físicas; pois, são os eventos, todos eles, que são físicos; mas isso não vale para os predicados, que, enquanto pertencentes a uma categoria distinta – ao que é lingüístico – não são todos físicos para Davidson. Do ponto de vista conceitual, Davidson nega a possibilidade da redução pôr meio de leis dos predicados mentais aos físicos. A posição, portanto, envolve a tese de uma identidade de *ocorrência* (*token*), e não de tipo, do mental com o físico. Dessa forma, a existência da mente não requer, para Davidson, a existência de algo além que a matéria; contudo, a maneira segundo a qual os estados físicos da matéria determinam os estados mentais nos quais alguém pode estar não é mais vista como permitindo um reducionismo conceitual ou de predicados, o que para Davidson equivale a dizer: de propriedades.

Neste artigo, primeiro examinarei a tese do anomalismo do mental, a terceira premissa do argumento de Davidson para o MA (seção I) (farei isso em função da centralidade da tese). A seguir, apresentarei o argumento de Davidson para o MA, com vistas a esclarecer a sua posição (seção II). Criticarei, então, o fisicalismo da posição atacando a maneira de Davidson entender a natureza e a identidade dos eventos em geral (seção III). Essa discussão terá lugar no contexto das idéias de Davidson sobre a causalidade. Meu propósito é mostrar que o anomalismo do mental é uma tese acertada, mas que o fisicalismo é insustentável.

I. Davidson imagina que o MA será bem-defendido se for provada sua tese ontológica: o fisicalismo de identidade de ocorrências. Portanto, a defesa que Davidson apresenta toma a forma de um argumento para a conclusão da identidade dos eventos mentais com os físicos. Entretanto, não há como negar que tão ou mais fundamental para a posição é a concepção do anomalismo do mental, pois o que Davidson pretende como filósofo não é mostrar que o fisicalismo de identidade de ocorrências é meramente

compatível com o anomalismo, mas que o anomalismo, com mais algumas teses auxiliares, implica a identidade de ocorrências. Vejamos então o que é o anomalismo do mental para Davidson.

Ele defende que não existem leis psicológicas estritas, nem leis psicofísicas estritas (1970, p. 216). Davidson defende o anomalismo do mental primeiramente com relação à última negação.

Leis são em geral sentenças verdadeiras *legalóides* (*lawlike*). O que Davidson entende com o adjetivo legalóide ele explica da seguinte maneira: “Enunciados legalóides são enunciados gerais que suportam afirmações contra-factuais e subjuntivas, e que são apoiados por suas instâncias” (1970, p. 217).

Leis estritas são leis *homonômicas*. A diferença entre leis homonômicas e leis heteronômicas é pouco clara em Davidson. Ele diz que nós podemos acreditar que a respeito de certas leis – as homonômicas – é possível melhorar a lei por meio de novas condições e exigências que são articuladas utilizando-se o mesmo vocabulário da lei. No caso das leis heteronômicas, essa melhora só pode ser feita se adotarmos um outro vocabulário que este da lei em questão (1970, p. 219).

A referida diferença pode ser apresentada utilizando-se a noção de uma teoria *fechada e completa* (1970, p. 219). Leis homonômicas são leis de tais teorias. O fechamento de teorias é entendido da seguinte maneira: uma teoria é fechada quando os eventos do domínio da teoria interagem causalmente somente com outros eventos do domínio da mesma teoria. Uma teoria é completa quando os eventos do domínio da teoria são os únicos a satisfazerem descrições formuladas utilizando-se exclusivamente o vocabulário da teoria; quando são assim descritos, eles instanciam leis causais.

O que é crucial a respeito dessas noções, a respeito de como devemos entendê-las, é que Davidson acredita que a Física é uma tal teoria, basicamente porque ela possui certos *elementos constitutivos* que são muito exigentes. Eles funcionam como princípios constitutivos, que Davidson também chama de “*sintéticos a priori*” (1970, p. 220-1). Exemplos desses princípios são as relações transitivas e assimétricas tais como “mais quente que”, “mais pesado que”, “mais comprido que”, etc. O ponto é o seguinte: caso estejamos usando uma relação como, por exemplo, “mais comprido que”, com o seu significado normal, então esta relação é um elemento constitutivo realmente importante do nosso entendimento do que são objetos rígidos, pois, se um objeto com determinadas propriedades não satisfaz as características de transitividade e assimetria incorporadas na relação, ele não será um objeto rígido. Ou seja, se A é mais comprido que B, e B é mais comprido que C, mas A não é mais comprido que C, então A não é um objeto rígido.

Bem, dadas essas explicações, a pergunta fundamental pode ser formulada assim: “Uma lei estrita pode conter predicados mentais?” A resposta de Davidson é negativa. Segundo ele, um predicado mental não pode figurar em uma lei estrita porque predicados mentais não possuem as características exigidas. Na verdade, os predicados mentais possuem características que os tornam verdadeiramente *incompatíveis* com as características supramencionadas.

A Psicologia utiliza-se de predicados mentais, e Davidson afirma que ela não é uma teoria fechada, e nem é ela completa: em primeiro lugar, eventos não-mentais interagem causalmente com eventos mentais; em segundo, eventos mentais são descritos por meio de predicados mentais, mas assim descritos eles não aparecem em nenhuma lei causal. A razão para isso é que a natureza da Psicologia é determinada por *seus* elementos constitutivos, ou seja, *seus* princípios sintéticos *a priori*.

Davidson escreve em “Psicologia como Filosofia”: “a satisfação das condições de consistência e coerência racional podem ser vistas como constitutivas das aplicações de conceitos tais como crença, desejo, intenção e ação” (1974, p. 237). A imagem do funcionamento de uma teoria do comportamento que Davidson tem em mente implica que a atribuição de atitudes proposicionais a agentes quando se deseja entender e explicar os seus comportamentos é um problema de *interpretação*; para aumentarmos a adequação e o poder de tais interpretações precisamos fazer uso de todo o sistema de crenças e motivos dos agentes. Entretanto, no processo efetivo de inferência do sistema das evidências que nos são apresentadas, nós necessariamente impomos condições de coerência, racionalidade e consistência, de modo que somos levados a atribuir ao agente um sistema de crenças que é maximamente coerente e racional (1974, p. 231). Davidson afirma que esta condição de maximização da racionalidade é um elemento constitutivo essencial na atribuição de estados mentais na Psicologia. Esse ponto também é conhecido como atribuindo ao mental um holismo e é a razão principal para Davidson negar a possibilidade de reduções definicionais do mental a comportamentos (1970, p. 217).

Esses elementos constitutivos do mental são necessariamente negligenciados quando tentamos capturá-lo com teorias físicas, pois considerações de racionalidade não são vistas como elementos constitutivos no estudo dos objetos físicos. Vejamos um exemplo:² se p é a proposição de que existem pelo menos 15 pinhões na minha panela de pressão, e q é a proposição de que existem pelo menos 5 pinhões na minha panela, então, como p implica q , e princípios normativos de racionalidade exigem que, se meu amigo Gabriel acredita que p , então ele não pode acreditar que não- q . Mas se houvesse leis psicofísicas que conectassem a crença de que p com um estado neuronal m e a crença de que não- q com um estado neuronal n , então estas leis deveriam permitir a inferência de que, se alguém está no estado neuronal, m então ele não deverá estar no estado neuronal n . Contudo, aqui nós estaremos introduzindo no contexto das leis físicas uma noção de “dever” que lhe parece estranho, pois o que seria este “não dever estar” em um estado neuronal quando tratamos de leis que relacionam eventos neuronais distintos um do outro?

É por isso que Davidson diz que, se subsumíssemos o mental a predicados físicos, isto “significaria mudar de assunto” (1970, p. 219). Não estaríamos falando do mental como nós usualmente o entendemos, isto é, em termos do vocabulário das atitudes proposicionais e tudo o que isso requer.

²Cf. Evinne (1991, p. 19) para um argumento desta espécie.

É com essa argumentação que a tese da impossibilidade de leis psicofísicas é demonstrada ser verdadeira. Davidson também insiste que esta conclusão não é meramente o resultado da listagem de diferenças entre dois domínios – o mental e o físico. Não se está concluindo que é por definição que os dois domínios são necessariamente irreduzíveis um ao outro. Davidson acredita que é verdadeiro *a priori* que predicados mentais e físicos não sejam co-extensivos, e que isso pode ser demonstrado ser devido a uma impossibilidade conceitual, entendida como a negação de algo por razões *a priori*. Para Davidson, a questão a respeito de um enunciado geral ser legalóide é um assunto a ser decidido *a priori* (1970, p. 216).

II. Davidson apresenta seu argumento principal para a teoria do MA no seu artigo “Eventos Mentais”. Como já foi dito, este argumento visa a estabelecer a conclusão de que eventos mentais são idênticos a eventos físicos. Segundo Davidson, o sucesso da teoria depende, em geral, da dissipação de uma “aparente contradição” entre três princípios sobre eventos mentais, todos eles muito plausíveis quando tomados independentemente um do outro, mas, quando postos juntos, aparentemente contraditórios.

O primeiro princípio é o *princípio da interação causal*. Parece trivialmente verdadeiro que ao menos alguns eventos mentais interagem causalmente com eventos físicos. Exemplos podem ser encontrados com facilidade em casos de percepção e ação. Na percepção, a causação vai do físico para o mental. Em relação às ações, a causação vai na direção oposta: do mental ao físico.

O segundo princípio é o *princípio do caráter nomológico da causalidade*, que diz que todos os eventos relacionados como causas e efeitos caem sob leis determinísticas estritas.

O terceiro princípio é o *princípio do anomalismo do mental*. Como já vimos, o anomalismo afirma que não existem leis estritas que permitem a predição e a explicação de eventos mentais.

A inconsistência entre esses princípios, que Davidson acredita ser *aparente*, pode ser apresentada pelo seguinte raciocínio: se eventos mentais interagem causalmente com eventos físicos, e se relações causais implicam leis estritas, então podemos prever e explicar eventos mentais utilizando leis estritas, o que é contrário ao que afirma o princípio do anomalismo do mental. A maneira de dissipar a aparência de contradição está na consideração, segundo Davidson, de que são eventos mentais *particulares* que são idênticos a eventos físicos *particulares*.

Davidson procura defender sua posição explicando o que significa dizer que eventos são mentais ou físicos (1970, p. 210). Para ele, “um evento é mental se e somente se ele tem uma descrição mental, ou se existe uma sentença aberta verdadeira somente sobre este evento. Eventos físicos são estes distinguidos por descrições ou sentenças abertas que contêm essencialmente somente vocabulário físico” (1970, p. 211). Para uma descrição ser uma descrição mental, ela deverá conter uma ocorrência essencial de um predicado mental. A palavra “essencial” aqui tem a função de afastar

casos em que o uso de palavras mentais não descrevem eventos mentais, quando, por exemplo, as suas ocorrências são *extensionais*, isto é, as suas substituições por expressões correferenciais funcionam *salva veritate*. Exemplos desses casos são: “ele está com dor de cabeça” e “ele vê nuvens de chuva”. Descrições mentais são, portanto, descrições que contêm uma ocorrência essencial de um predicado mental, que contém, por sua vez, a ocorrência essencial de um verbo mental que expressa uma atitude proposicional, sendo que estas últimas podem ser enumeradas. Mas, para Davidson, o que torna a ocorrência de um verbo mental uma expressão de uma atitude proposicional é, no fundo, o contexto *intensional* no qual ela está inserida. Descrições físicas, por outro lado, contêm vocabulário físico de uma maneira essencial.

O argumento de Davidson pode então ser apresentado da seguinte maneira:

- (1) M é um evento mental que interage com um evento físico F. (Nós sabemos o que entender por “evento mental M” e “evento físico F”, e o princípio da interação causal pode ser assumido como verdadeiro por parecer razoável.)
- (2) Quando dois eventos interagem causalmente, existe uma lei estrita que os subsume. (Essa premissa se utiliza do princípio do caráter nomológico da causalidade, para o qual Davidson não argumenta explicitamente, mas que muitos acreditam ser um fato sobre a causalidade.)
- (3) Não podem existir leis psicofísicas. (Aceitemos por ora a defesa do anomalismo do mental que Davidson ofereceu.)
- (4) Não podem existir leis psicológicas. (Tal premissa é incluída só para dar forma a esta apresentação do argumento; Davidson defende esta tese derivando-a da premissa anterior.)
- (5) A conclusão: eventos mentais são eventos físicos. [Por (1) e (2) M e P são subsumidos a leis estritas. Por (4) esta lei é física, dada a assumpção implícita de que os domínios do mental e do físico se excluem e em combinação são exaustivos. E se a lei é física, então, em função do que se entende quando se diz que um evento é físico, algo implícito em (1), a conclusão de que M é idêntico a algum evento físico, digamos Q, se segue. (5) é somente a generalização desta conclusão particular].

Dessa forma, a conclusão (5) é uma sentença que apresenta um concepção do mental que é consistente com a verdade de todos os três princípios dos quais se partiu e que se segue deles. Se esse é o caso, Davidson se dará por satisfeito.

III. O que eu gostaria de fazer agora é apresentar uma argumentação que vai contra o fisicalismo de ocorrência do MA. Minha estratégia será atacar uma das premissas do argumento de Davidson, mas eu logo alargarei a discussão de maneira a incluir temas relacionados com a identidade e a natureza dos eventos em geral.

O primeiro princípio de Davidson parece inobjektável. Parece que a interação causal do mental com o material é um fato, e o princípio parece não ter um estatuto distinto de um princípio de *folk psychology* ou de “psicologia ordinária”, sendo por isso mesmo inobjektável.

Para com o princípio do anomalismo do mental eu tenho simpatias – principalmente – para com o ponto de que o uso do vocabulário mental exige observância de princípios constitutivos que envolvem considerações de racionalidade. Que a atribuição de crenças, motivos, etc., é regida por princípios normativos de racionalidade, não-expressáveis com vocabulário e em leis da Física, isso me parece acertado. No entanto, tal aspecto pode ser verdadeiro independentemente de se aceitar que entender e explicar o que outros seres humanos dizem e fazem seja um problema de *interpretação*. Mas esse ponto não será examinado aqui.

Resta-me, então, atacar o princípio do caráter nomológico da causalidade, o segundo princípio de Davidson.

Em geral, o MA é criticado por tornar o mental um epifenômeno (a posição seria epifenomenalista). A crítica pode ser apresentada da seguinte maneira. Pergunta-se: Um evento mental tem um efeito causal em virtude de suas propriedades mentais ou em virtude de suas propriedades físicas? Considera-se, então, que não pode ser em função de suas propriedades mentais, pois, sendo assim, haveria leis psicológicas, e a teoria seria inconsistente. Mas, então, se o mental for anômalo de fato, só restará a opção de dizer que as ocorrências mentais são causalmente eficientes em virtude de suas propriedades físicas, e assim a teoria será no fundo epifenomenalista: o mental não passa de um fenômeno secundário e dependente (Honderich, 1982).

Pode-se defender o MA dessa crítica assinalando que Davidson possui uma ontologia nominalista, que não permite, rigorosamente falando, as propriedades. Ao se dizer que o mental é anômalo não são admitidas propriedades mentais, mas nem por isso o são as físicas. Relações causais existem entre eventos físicos não em virtude de propriedades físicas, mas porque isso que Davidson chama de físico forma um sistema no qual leis são possíveis; ou seja, neste sistema é possível correlacionar *predicados* de uma maneira legalóide. Portanto, nem predicados físicos distinguem propriedades (Crane, 1992, p.188-9).

Disso se segue que relações causais entre eventos particulares são efetivamente causais não devido a alguma propriedade dos eventos que estaria sendo capturada por um predicado que apareceria em uma lei causal. Como diz Davidson, relações causais têm lugar entre eventos independentemente de como eles são descritos (1970, p. 215), ou seja, de quais são os predicados atribuídos a eles. Eventos instanciam leis somente sob descrições, mas causalidade é uma relação entre eventos e não entre eventos sob descrições. Contudo, são tais considerações consistentes com o princípio do caráter nomológico da causalidade?

Davidson antecipa-se à dificuldade e afirma que o princípio deve ser entendido com cuidado (1970, p. 215). Tome-se um enunciado particular de causalidade que é verdadeiro, mas que não instancia nenhuma lei. Davidson afirma que isso é possível

porque o princípio exige somente que os eventos referidos no enunciado instanciam uma lei sob *alguma* descrição, não necessariamente sob esta na qual eles se encontram no enunciado particular.

É essa uma posição sustentável a esta altura da discussão? Se leis são inescapavelmente lingüísticas, então o princípio do caráter nomológico da causalidade – ao insistir que eventos em relações causais precisam estar subsumidos a uma lei – apela para o uso de descrições, ou seja, ele *não* pode ser cego a como eventos são descritos, pois leis são lingüísticas e relacionam eventos que são descritos de alguma forma. Vejamos.

Considera a sentença “o F causou o M”, sendo que “o F” é uma descrição de um evento físico e, “o M”, de um evento mental. Mesmo que o evento M sob a descrição “o M” não instancie uma lei, como podemos estar certos que “o M” descreve e distingue o mesmo evento que, digamos, “o P”, que por sua vez instancia uma lei na qual ele é um efeito de todo e qualquer “F”? Essa dificuldade também pode ser posta da seguinte maneira: O que garante que uma sentença mental aberta, que descreve um evento mental, é verdadeira de um evento específico, individual, de um verdadeiro *particular*?

Esse é o problema da individuação de eventos, e a seu respeito Davidson foi levado por Quine a mudar sua posição. À época de “Eventos Mentais” (1970), esta era em termos de “mesmas causas e mesmos efeitos”. Em resposta às críticas de Quine (1985), Davidson (1985) passou a sustentar que um evento é individualizado através de sua localização espaço-temporal. Mas isso não parece ajudar na dificuldade presente: Como exatamente predicados mentais, descrições mentais – e eventos são mentais somente sob descrições – podem distinguir algum evento *particular* como mental? Pode isso ser feito por meio de uma localização espaço-temporal?

É claro que no fundo a ameaça que paira no ar para a posição de Davidson é que, se ele não for bem-sucedido em esclarecer tal dificuldade, ele não poderá insistir que eventos mentais tenham eficácia causal como tais, ou pelo menos como mentais, o que é novamente o problema do epifenomenalismo. Se eventos são mentais somente quando descritos de determinada maneira, e nós sabemos que a causalidade se aplica *extensionalmente* a eventos não importando como são descritos, como podemos estar certos de que certos eventos, os eventos mentais, têm eficácia causal?

As observações acima nos levam a questionar a concepção de Davidson sobre a individuação dos eventos um ponto crucial para quem deseja sustentar que eventos são *particulares concretos* e que, conseqüentemente, sobre o problema da relação mente-corpo nós devemos adotar um fisicalismo de ocorrências. Parece-me que podemos aceitar o princípio da interação causal entre o mental e o material, mas então o princípio do caráter nomológico da causalidade deve ser abandonado se quisermos resistir ao fisicalismo de ocorrências. Ou seja, podemos admitir que o mental é eficaz no mundo material sem nos comprometermos com a concepção de que uma relação causal particular precisa estar subsumida a uma lei causal, seja ela qual for. De fato, este já foi chamado de o quarto dogma do empirismo: o preconceito do caráter nomológico da causalidade

(McDowell, 1985, p. 398).³ Podemos ter, então, relações causais e enunciados particulares verdadeiros sobre relações causais sem a necessidade de uma lei que subsuma a descrição dos eventos no vocabulário desta lei. Quanto à argumentação de Davidson para a sua tese ontológica, isto importaria em um insucesso. Mas talvez isso não seja lamentável, pois, como observa John McDowell, a tese ontológica de Davidson não satisfaz nenhum “impulso metafísico respeitável”, porque procurar evitar o dualismo cartesiano é a esta altura irrelevante. Se não forem os eventos mas as substâncias aquilo que é composto de alguma matéria, então poderemos recusar a idéia de que todos os eventos que existem devem poder ser descritos em termos físicos e nem por isso ficarmos, como conseqüência de tal fato, enredados com uma matéria não-física, ou pormos em perigo a tese de que pessoas “são compostas de nada mais do que matéria” (McDowell, 1985, p. 397).

Eu gostaria, por fim, de aumentar a plausibilidade deste último ponto oferecendo algumas observações *gramaticais* sobre o que são os eventos, tendo em mente a idéia fundamental de que são as substâncias, e não os eventos, que são *compostas* de alguma matéria.

Davidson parece se comprometer com a concepção de que eventos são compostos de alguma matéria, pois ele julga que, se um braço é erguido, esse evento tem a localização da zona espaço-temporal ocupada pelo braço no seu deslocamento (1967, p.124). Mas faz sentido dizer isso? Faz sentido dizer de um evento que ele tem dimensões espaciais? Vejamos.⁴

Com freqüência, utilizamos a noção de objeto material, que significa um objeto que ocupa espaço e que dura um certo tempo. Quando filósofos usam a expressão “objeto material”, eles a aplicam também a partículas de pó e a gotículas d’água. Também acreditamos que objetos materiais ao ocuparem espaço ocupam, inclusive os muito pequenos, um único lugar no espaço por vez. Dois não podem ocupar o mesmo lugar, e um não pode estar em dois lugares diferentes ao mesmo tempo. Quanto ao tempo, objetos materiais podem durar muito pouco, assim como uma bolha na superfície de uma porção de água fervente, mas nem por isso pode um objeto material ser verdadeiramente instantâneo.

Também acreditamos a respeito dos objetos materiais que eles sejam *compostos* de alguma matéria: ar, água, ouro, pedra, etc. Dessas duas considerações podemos concluir que uma sombra, um arco-íris e uma imagem no espelho não devem ser chamados de objetos materiais. Uma sombra não se pode tocar, pela simples razão de que ela não tem matéria. E um arco-íris está no céu, isto é verdade, mas ele não ocupa um espaço no céu. O mesmo se dá com uma imagem em um espelho. Isso nos leva à consideração de que objetos materiais podem fazer certas coisas por durarem um certo

³O terceiro seria este identificado e criticado pelo próprio Davidson: a distinção entre esquema e conteúdo.

⁴A discussão a seguir se deve em grande parte aos tratamentos que deram ao conceito de evento Peter Hacker (1982) e Bede Rundle (1993).

tempo, por ocuparem um certo espaço e serem compostos de alguma matéria. Eles podem exatamente por isso ser movidos ou moverem-se de lugar, eles podem agir uns sobre os outros, ou seja, modificarem-se; mas podem também destruir uns aos outros.

Filósofos como Davidson parecem acreditar que eventos têm a natureza de objetos materiais. Davidson sustenta que eles são *particulares concretos*. Como vimos, ele sustenta que nós fazemos referência a eventos, como faríamos, por exemplo, em “A morte do Luís Eduardo Magalhães tirou o ânimo de ACM”. Ora, se nos referimos a eles, algo precisa existir que responda à referência: uma *entidade*, ou seja, um evento. Como Davidson aprendeu de Quine que não se deve falar de alguma entidade sem serem estipulados os critérios de identidade da mesma, ele acaba sustentando que eventos são particulares concretos que possuem determinada localização espaço-temporal. Isso, no entanto, não parece correto.

Objetos materiais, sim, *ocupam* espaço; eventos, por sua vez, *ocorrem* no espaço em algum lugar, sem, no entanto, *preencherem* ou *ocuparem* o espaço. Dois objetos não podem ocupar um mesmo lugar simultaneamente, mas dois eventos distintos podem acontecer em um mesmo lugar ao mesmo tempo: meu tornozelo incha e fica azul ao mesmo tempo depois da torção. Além disso, eventos não são compostos de nenhuma matéria, motivo pelo qual não têm tamanho, texturas, formas, nem são sólidos ou gasosos ou líquidos. Assim, parece correto dizer que eventos não ocupam espaço, que eles, diferentemente dos objetos materiais, não têm dimensões. Eles *ocorrem* em lugares do espaço, mas não possuem eles mesmos dimensões espaciais. Eventos por isso também não têm cores. Eventos parecem, portanto, não possuir *partes*, embora tenham *fases*.

Em função de tais considerações parece correto insistir que eventos não são substâncias, não são entidades, e também lembrar que não se pode dizer literalmente que eventos existem. Eventos ocorrem, acontecem, têm lugar, como em “A cerimônia teve lugar na Igreja Nossa Senhora das Dores”.⁵ Por isso, objetos materiais não *acontecem*, e eventos não *existem*. Isso não significa que eu acredite que ao falar-se de eventos estamos envolvidos nalguma ilusão ontológica. Devemos tomar cuidado com o uso ordinário de “existência”: existe a falta de vontade política em muitos círculos não só políticos do país, mas ela não é uma entidade. A morte de Luís Eduardo Magalhães não é, ela mesma, uma entidade que existe, embora ela tenha sido um acontecimento, um evento que aconteceu em Brasília no ano de 1998.

Dessa forma, é melhor que pensemos em eventos mentais como mudanças que ocorrem em pessoas, e não como partes de pessoas. Portanto, uma dor de dente está em um certo sentido no dente, mas é importante notar que quem eventualmente sofre de dor de dente não é o dente ou o cérebro, mas a pessoa. Em geral, portanto, não faz sentido atribuir a um evento mental – a um pensamento-relâmpago, por exemplo – uma localização espacial, pois por serem os eventos mentais mudanças que ocorrem a pessoas,

⁵Cf. Rundle (1993, p. 13): “Eventos não são o tipo de coisa da qual se diz naturalmente que existem; ao contrário, eles têm lugar ou acontecem. Mas é claro que existem eventos – coisas acontecem – e também existem fatos – eu acabei de apontar dois”.

e por não ser uma pessoa uma substância que está dentro de seu próprio corpo, o máximo que se pode dizer com sentido é que o evento mental teve lugar em relação a isso onde estava a pessoa. Assim, um ataque cardíaco aconteceu onde o paciente estava. Dizer que foi no coração é uma piada de mau gosto quando de uma pergunta séria sobre um lugar.

E na medida em que eventos não ocupam lugar, eles também não se movem. Um casamento pode estar acontecendo em determinada igreja, mas são os noivos e as demais pessoas que se movem. Um jogo de futebol – mais um processo que um evento – desenvolve-se lentamente no estádio do Zequinha, mas quem se move pouco não é o jogo, e sim os jogadores. Embora possamos dizer que eventos causam outros eventos, o que isso quer dizer é que alguma mudança nalguma substância causa alguma outra mudança de estado na mesma substância ou nalguma outra qualquer. Portanto, um evento psicológico relacionado a mim pode causar uma ação de minha parte: uma imagem mental repentina de uma cerveja gelada pode fazer com que eu vá até a geladeira. Mas foi algo que me ocorreu – e não ao meu cérebro, a uma parte de mim – que me fará ir até a geladeira.

Penso que, se dermos a atenção devida a estas observações sobre o uso de certas expressões cruciais para a argumentação de Davidson, poderemos ver também que, além do materialismo não poder ser considerado como estabelecido – em função dos problemas com a identificação e individuação de eventos –, a sua compreensão da relação causal é deficiente. A sua é uma compreensão muito *restritiva* da relação causal, não sabemos ao certo se ao menos todas as relações físicas qualificariam. Talvez causais mesmo sejam somente as relações físicas descritas em alguma parte muito diminuta das ciências físicas assim conhecidas. Parece haver a possibilidade de que, embora Davidson não o deseje, ao menos da boca para fora, este ponto o comprometa com um reducionismo em relação ao mental, este que torna a Física, ou uma parte dela, a única ciência que pode nos dizer o que definitivamente existe. Isso, no entanto, não me parece defensável, mas é também uma discussão para outra ocasião.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- CRANE, T. “Mental Causation and Mental Reality”. In: *Proceedings of the Aristotelian Society*. v. XCII, p.185-202, 1992.
- DAVIDSON, D. *Essays on Actions and Events*. Oxford : Oxford U.P., 1980.
- . “The Logical Form of Action Sentences”. In: *Essays on Actions and Events*. Oxford : Oxford U.P., 1980. p.105-48.
- . “Mental Events”. In: *Essays on Actions and Events*. Oxford : Oxford U.P., 1980. p.207-27.
- . “Psychology as Philosophy”. In: *Essays on Actions and Events*. Oxford : Oxford U.P., 1980. p. 229-44.
- . “Reply to Quine on Events”. In: LEPORE & McLAUGHLIN (ed.) *Actions and Events, Perspectives on the Philosophy of Donald Davidson*. Oxford : Blackwell, 1985. p.151-61.

- . “Problems in the Explanation of Action”. In PETIT, SYLAN & NORMAN (ed.). *Metaphysics and Morality: Essays in Honour of J.J.C. Smart*. Oxford : Blackwell, 1985. p.35-49.
- EVNINE, S. *Donald Davidson*. Cambridge : Polity Press, 1991.
- HACKER, P. “Events and Objects in Space and Time”. In: *Mind*. v. XCI, p.1-19, 1982.
- HONDERICH, T. “The Argument for Anomalous Monism”. In: *Analysis*, 42, p. 59-64, 1982.
- McDOWELL, J. “Functionalism and Anomalous Monism”. In: LEPORE & McLAUGHLIN (ed.) *Actions and Events, Perspectives on the Philosophy of Donald Davidson*. Oxford : Blackwell, 1985. p. 387-98.
- QUINE, W. “Events and Reification”. In: LEPORE & McLAUGHLIN (ed.) *Actions and Events, Perspectives on the Philosophy of Donald Davidson*. Oxford : Blackwell, 1985. p.151-61.
- RUNDLE, B. *Fact*. Londres : Ducworth, 1993.

